



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITATIBA

DELIBERAÇÃO CME/CP Nº 04/2014

Dispõe sobre alteração do horário de atendimento das crianças de 4 e 5 anos.

O Conselho Municipal de Educação, com fundamento na legislação pertinente, em especial a Lei Municipal nº 2.792, de 20 de agosto de 1996, que criou o Conselho Municipal de Educação de Itatiba, e no seu Regimento Interno, de 29 de julho de 2014, aprovado pela Deliberação CME nº 01/2014 e homologado em 31 de julho de 2014, na lei nº 4.623, de 23 de dezembro de 2013, que institui o Estatuto do Magistério e Plano de Carreira e Remuneração para os profissionais da Educação, na Indicação CME nº 04/2014 de 19 de agosto de 2014, **delibera:**

Art. 1º - O horário de atendimento às crianças de 4 e 5 anos, no período matutino, nas unidades escolares municipais de Educação Infantil, será das 7h00 às 11h00.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação e publicação pela autoridade competente, postergando seus efeitos para o início do ano letivo de 2015.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala do Plenário, em 26 de Agosto de 2014.

Maria de Fatima Silveira Polesi Lukjanenko
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba
Biênio 2014/2015

HOMOLOGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Itatiba, 19 de setembro de 2014.

João Gualberto Fattori
Prefeito Municipal de Itatiba